



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE LARANJEIRAS/SE, E O S.R. JAILTON SANTOS, DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021, NA FORMA ABAIXO:

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE LARANJEIRAS/SE, localizada à Rua José do Prado Franco s/nº - Centro, CEP: 49.170-000 na Cidade de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 14.828.342/0001-09, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Secretária a Sr.^a ONETE DA MOTA SANTOS, doravante denominado Locatário, o Senhor JAILTON DOS SANTOS, portadora do R.G. Nº 10.175.259-3 2ª VIA - SSP-SE e C.P.F. Nº 865.169.304-49, residente e domiciliado no Bairro Pedra Branca, na cidade de Laranjeiras/SE, doravante denominada LOCADOR, tendo em vista o que consta no **Processo de Dispensa de Licitação nº 07/2021**, que se regerá pela norma da Lei nº 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel, situado nesta cidade, na Rua da Igreja, s/nº, Bairro Pedra Branca, Laranjeiras/SE para atender as necessidades de acomodação do CONSELHO TUTELAR do Bairro Pedra Branca, através do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Laranjeiras/SE.

CLÁUSULA II – DO OBJETIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de mais 12 (doze) meses, com início em 01/02/2024 e término em 01/02/2025, de acordo com o disposto na **CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO**, que ora se adita, bem como o estabelecido no artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA III – DO VALOR

As despesas com a locação do imóvel serão pagas de acordo com o valor inicial do contrato permanecendo assim, o valor global de **R\$ 24.648,00 (vinte e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais)**

CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DE DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.2 - A alteração da dotação orçamentaria inserida no contrato nº 011/2021, conforme descrito na Cláusula Terceira. A dotação original do contrato era:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13018 – Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
08.244.0006.2039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3390.3600 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa

Passando a ser:

30001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.243.0006.2126 - **MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR**
3390.3600 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física
Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Próprios

CLÁUSULA V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

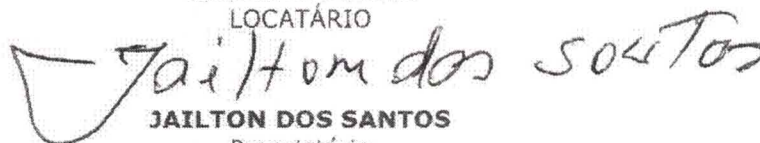
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Laranjeiras/SE, 01 de fevereiro de 2024.


ONETE DA MOTA SANTOS

Gestora do F.M.A.S

LOCATÁRIO



JAILTON DOS SANTOS

Proprietário

LOCADOR